

ANEXO I

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) nº1 do artigo 57º]

- 1 - Maria de Fátima da Cunha Pereira, C.C. nº 7921990, residente na rua Miguel Torga, Ataúdes, Madalena, Amarante, na qualidade de representante legal de **TAMIVIA – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.** Contribuinte n.º 508 681 049, com sede na Rua Lamas do Couto - Fregim, Amarante, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO RANCHO DA PRAÇA, RUA DA SENRA E DO LARGO GUILHERME GOMES FERNANDES**" e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declaram também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Anexo I;
 - b) Proposta de Preço;
 - i. Declaração dos preços parciais;
 - c) Lista de Preços Unitários;
 - d) Nota Justificativa de Preço;
 - e) Memória Descritiva e Justificativa;
 - f) Gestão de qualidade, Segurança e Ambiente;
 - g) Programa de trabalhos:
 - i. Plano de trabalhos;
 - ii. Plano de mão de obra;
 - iii. Plano de equipamentos;
 - iv. Plano de pagamentos;
 - v. Cronograma Financeiro.
 - h) Declaração de aceitação.

- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Amarante, 08 de Maio de 2020